



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 055/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei que “autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento do Município de Cotriguaçu – MT.

Senhor Presidente e Nobres Pares, como se vê da redação do presente Projeto de Lei, o mesmo visa autorização para o poder executivo abrir crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, em que serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação com emenda Parlamentar – CUSTEIO - número 43270002, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 21 de abril de 2026.

MOISES FERREIRA
DE

JESUS:01808998138

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

Digitally signed by MOISES FERREIRA DE
JESUS 01808998138
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=50791617000140, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MOISES FERREIRA DE
JESUS 01808998138
Date: 2026.05.22 07:29:48 -04'00'

Excelentíssimo Senhor;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereador

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 048, 20 DE MAIO DE 2026.

Câmara Municipal de Cotriguaçu

Estado de Mato Grosso

Aprovado por Unanimidade

Em 01 / 06 / 2026

Presidente

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2052 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.70.49.00	300.000,00	1.600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2046 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.3.90.33.00	100.000,00	1.600

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação com emenda Parlamentar – CUSTEIO - número 43270002, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2026.

MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138

Digitally signed by MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
DN: cn=MOISES FERREIRA DE, ou=AC SOLUTI Multipla vs
ou=50791617000140, ou=Presencial
ou=Certificado PF A3, cn=MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
Date: 2026.05.22 07:30:24 -04'00'

Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta

36000746627202600

Ano

2026

CNPJ

13964502000184

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUACU

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH

CPF do Dirigente

98618377104

População

10.030

Telefone

6635551618

Município

COTRIGUAÇU

CEP

78.330-000

Endereço

20 DEZEMBRO, CENTRO

E-mail

secretariodesaude@cotriguacu.mt.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição

EMENDA

Número

43270002

Valor

400.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNES

5481201

Valor

R\$ 400.000,00

Valor da Proposta: R\$ 400.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUACU

Valor

400.000,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

CENTRAL DE REGULAÇÃO

Central de Regulação

Valor

400.000,00

Justificativa

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 Caracterização do município

O município de Cotriguaçu está localizado na região da Amazônia Legal, na região Noroeste do estado de Mato Grosso, a aproximadamente 950 km da capital Cuiabá, referência estadual, e a cerca de 210 km do município de Juína, referência regional em serviços de saúde.

Segundo dados do DATASUS/Ministério da Saúde, a população estimada para o ano de 2024 é de 10.398 habitantes, dos quais 47,7% são do sexo feminino e 52,3% do sexo masculino.

Cotriguaçu caracteriza-se por grande extensão territorial, com população distribuída entre a zona urbana, extensas áreas rurais e diversos projetos de assentamento, o que impõe desafios logísticos relevantes à organização da Rede de Atenção à Saúde.

4.2 Organização Territorial e População Especifica

Integram o território municipal:

↳ Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila);

↳ Projeto de Assentamento Juruena, incluindo as comunidades Vale Verde, Linha 09, Linha Gaúcha

(Comunidades Santo Antônio e Santa Luzia);

¿ Projeto de Assentamento Cotriguaçu Cederez, abrangendo Linha Jaciara, Linha Estrela, Linha Entre Rios e Linha Geraldo Zanini;

¿ Projeto de Assentamento Nova Cotriguaçu, incluindo o Distrito de Nova União (Muriú e Jacaré);

¿ Comunidades de Nova Esperança, Ouro Verde do Norte e Novo Horizonte (Cuiabanos).

O município possui ainda 01 (uma) aldeia indígena, com população pertencente ao povo Rikbaktsa, atendida prioritariamente pelas equipes da CASAI de Juína e pelo DSEI Rondônia. Nos casos de demanda espontânea ou necessidade de atendimento local, os usuários indígenas são acolhidos pela Equipe de Estratégia Saúde da Família Alice Lohmann, localizada na sede municipal.

4.3 Rede de Atenção à Saúde do SUS

A Rede de Atenção à Saúde do SUS no município de Cotriguaçu é composta por:

¿ 01 Hospital Municipal de Pequeno Porte;

¿ 01 Unidade Móvel de Atendimento Pré-Hospitalar ¿ SAMU;

¿ 01 Central de Regulação do Acesso;

¿ 01 Central de Gestão em Saúde;

¿ 05 Unidades Básicas de Saúde;

¿ 01 Centro de Especialidades / Unidade de Reabilitação;

¿ 01 Farmácia;

¿ 01 Unidade de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

¿ 01 Rede de Frios;

¿ 01 Unidade de Atenção à Saúde Indígena.

Apesar da organização da rede local, o município apresenta limitações estruturais e de oferta assistencial na Média e Alta Complexidade, principalmente na oferta de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos especializados.

4.4 Fundamentação e Justificativa

Com vistas a atender a demanda reprimida existente no município de Cotriguaçu, relacionada às ações e serviços de Média Complexidade Ambulatorial, a gestão municipal apresenta o presente projeto, fundamentado na Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de janeiro de 2026, que as regras para a transferência do Fundo Nacional de Saúde relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde ¿ SUS em 2026.

O projeto tem como objetivo ampliar e qualificar o acesso da população aos atendimentos especializados mediante contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, contribuindo para a redução das filas de espera e o fortalecimento da resolutividade da Rede de Atenção à Saúde.

No caso de Cotriguaçu, a grande extensão territorial, a dispersão populacional, a presença de assentamentos rurais e população indígena, bem como a dependência de referências regionais distantes, resultam em demanda reprimida significativa por consultas especializadas, impactando negativamente a continuidade do cuidado.

Dessa forma, a solicitação de recurso MAC justifica-se pela necessidade de:

¿ Expandir o número de consultas ambulatoriais especializadas, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde ¿ contrato de rateio;

¿ Reduzir o tempo de espera por atendimentos especializados;

¿ Fortalecer a articulação entre Atenção Primária e Atenção Especializada, assegurando a coordenação do cuidado;

¿ Promover equidade no acesso aos serviços de Média Complexidade, conforme os princípios do SUS.

A proposta encontra respaldo na Portaria GM/MS nº 10.297/2026, na busca pela manutenção das ações e serviços de saúde de média complexidade (consultas, exames e pequenos procedimentos cirúrgicos), de forma a garantir maior capacidade de resposta às necessidades assistenciais da população. A ampliação do acesso a esses serviços, por meio da contratação via Consórcio Intermunicipal de Saúde, constitui estratégia fundamental para municípios de pequeno porte e grande extensão territorial como Cotriguaçu, possibilitando a organização regional da oferta assistencial e a otimização dos recursos públicos disponíveis.

Adicionalmente, a iniciativa contribui para o fortalecimento da regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo que o município amplie sua capacidade de resposta às demandas assistenciais, ao mesmo tempo em que mantém a sustentabilidade da gestão municipal de saúde.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome

Valor

TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

300.000,00

Nome

Valor

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

100.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO
GROSSO
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 143/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATOGROSSENSE e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

MATO GROSSO - MT, 22 de abr de 2026.

VANIA DA SILVA GOMES ROCHA

Representante Municipal - CIR/MT - MATO
GROSSO/Noroeste Matogrossense

IVANETE MARCIA WIEBBELLING PAGNUSSAT

Representante Estadual - CIR/MT - MATO
GROSSO/Noroeste Matogrossense

MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE

Presidente do COSEMS/MT

JULIANO SILVA MELO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/MT


ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
MT	JUINA	MUNICIPAL	14.003.786/0001-05	36000745607202600	2E90	1.000.044,00
MT	JUINA	MUNICIPAL	14.003.786/0001-05	36000745669202600	2E89	400.000,00
MT	COTRIGUACU	MUNICIPAL	13.964.502/0001-84	36000746627202600	2E90	400.000,00
MT	COTRIGUACU	MUNICIPAL	13.964.502/0001-84	36000748192202600	2E89	750.044,00
MT	JURUENA	MUNICIPAL	14.010.521/0001-34	36000748722202600	2E89	250.044,00
MT	ARIPUANA	MUNICIPAL	13.868.636/0001-00	36000752235202600	2E90	1.000.000,00
MT	ARIPUANA	MUNICIPAL	13.868.636/0001-00	36000752287202600	2E89	200.000,00
MT	ARIPUANA	MUNICIPAL	13.868.636/0001-00	36000753922202600	2E89	2.100.000,00
MT	COLNIZA	MUNICIPAL	14.089.404/0001-08	36000757491202600	2E90	400.000,00
MT	BRASNORTE	MUNICIPAL	14.018.343/0001-98	36000757623202600	2E89	750.044,00

Visão por: MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE, JULIANO SILVA MELO, VANIA DA SILVA GOMES ROCHA, IVANETE MARCIA WIEBBELLING PAGNUSSAT

Assinado digitalmente por:

- . MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE:62881728987 em 23/04/2026 10:24:00
- . JULIANO SILVA MELO:65718054215 em 23/04/2026 14:32:00
- . VANIA DA SILVA GOMES ROCHA:02474041109 em 22/04/2026 16:12:00
- . IVANETE MARCIA WIEBBELLING PAGNUSSAT:97593656934 em 23/04/2026 08:51:00

 Emitido por: IMWP/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1689642&crc=4f0bb611>